



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1426/2016

De 29 de dezembro de 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiratinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Guiratinga para o exercício de 2.017 estima a Receita em **R\$ 38.339.782,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a **R\$ 3.712.000,00 (três milhões e setecentos e doze mil reais)** e de **R\$ 4.152.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta e dois mil reais)** para a Administração Indireta, resultando em uma Receita Real de R\$ 38.779.782,00 (trinta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 38.779.782,00 (trinta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	34.606.680,00
Receita Tributária	3.043.000,00
Receita de Contribuição	400.000,00
Receita Patrimonial	292.000,00
Receita de Serviços	851.600,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Transferências Correntes	28.999.480,00
Outras Receitas Correntes	1.020.600,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	3.733.102,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	3.708.102,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.712.000,00)
TOTAL	34.627.782,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	4.152.000,00
Receita de Contribuição	720.000,00
Receita Patrimonial	530.000,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	2.902.000,00
TOTAL ORÇADO	38.779.782,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei. Obs.: sumário geral por funções Loas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.451.830,00
03 – Essencial à Justiça	102.000,00
04 - Administração	6.614.088,00
08 - Assistência Social	1.347.338,00
10 – Saúde	9.271.739,00
11 - Trabalho	260.000,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12 - Educação	6.407.812,00
13 – Cultura	313.500,00
15 - Urbanismo	729.500,00
17 - Saneamento	3.957.067,00
20 - Agricultura	245.900,00
23 - Comércio e Serviços	255.000,00
25 – Energia	400.000,00
26 - Transporte	2.295.000,00
27 - Desporto e Lazer	391.008,00
28 - Encargos Especiais	336.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA	34.627.782,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 4.152.000,00
09 - Previdência Social	4.152.000,00
SOMA	4.152.000,00
TOTAL	38.779.782,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.456.830,00
001 – Gabinete do Presidente	720.180,00
002 – Secretaria da Câmara	736.650,00
02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	20.316.813,00
010 - Gabinete do Prefeito	844.353,00
015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	3.789.042,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	5.726.698,00
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	245.900,00
030 – Secretaria Municipal de Educação	4.120.812,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	301.938,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	755.925,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	394.008,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	3.972.067,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	81.250,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	84.820,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	9.363.569,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	9.271.739,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.045.400,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	97.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	948.400,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	2.287.000,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.107.000,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	180.000,00
09 – Reserva de Contingência	250.000,00
999 – Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA	34.627.782,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	4.152.000,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	4.152.000,00
TOTAL	38.779.782,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Despesa em R\$ **14.771.077,00** (quatorze milhões, setecentos e setenta e um mil e setenta e sete reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	1.347.338,00
10 – Saúde	9.271.739,00
SOMA	10.619.077,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	4.152.000,00
SOMA	4.152.000,00
TOTAL	14.771.077,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada á nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2017, respeitando sempre o estabelecido na L.C.101/00.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2016.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2017 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2017 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder livremente remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

§ 1º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

Artigo 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/ MT, 29 de dezembro de 2.016.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal